



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Essa Casa é Sua

VEREADORA
Andreia
Rezende

INDICAÇÃO Nº. _____ DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

VEREADORA ANDREIA REZENDE

Anápolis, 10 de fevereiro de 2026.

Solicita ao Prefeito Municipal de Anápolis-GO a atualização do valor venal máximo previsto na Lei Complementar nº 136/2006 (CTRMA), para fins de concessão da isenção do IPTU, adequando-o à realidade econômica atual e preservando a finalidade social do benefício.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anápolis-GO.

Requer, nos termos do art. 88, §1º, alínea *i*, do Regimento Interno, que seja encaminhada Indicação ao Prefeito Municipal de Anápolis-GO, solicitando a realização de estudos técnicos, administrativos e orçamentários para atualização do valor venal máximo previsto na legislação municipal, para fins de concessão da isenção do IPTU, nos termos do art. 25, VII, §3º, da Lei Complementar nº 136/2006 (Código Tributário e de Rendas do Município de Anápolis).

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo fortalecer uma política pública de grande relevância social, garantindo que a isenção do IPTU continue atendendo, de forma justa e eficaz, aposentados, idosos e contribuintes de baixa renda do Município de Anápolis.

O valor venal máximo previsto na legislação municipal, utilizado como critério para concessão da isenção, permanece o mesmo há alguns anos, enquanto o custo de vida, os preços e a realidade econômica da população sofreram alterações significativas ao longo



ANDREIA REZENDE

PALÁCIO DE SANTANA
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14, B. Jundiá,
Anápolis/GO CEP: 75110-330

62 3099-9916

anapolis.go.leg.br
@camaraanapolis
● ● ●



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Essa Casa é Sua

VEREADORA
Andreia
Rezende

do tempo. Paralelamente, os valores venais dos imóveis vêm sendo atualizados de forma periódica, por meio de critérios técnicos aplicados à Planta Genérica de Valores.

Com o passar dos anos, essa diferença acaba gerando uma situação em que contribuintes que continuam nas mesmas condições financeiras passam a perder o direito à isenção apenas porque os valores legais não acompanham a inflação. Isso não significa que essas pessoas ficaram mais ricas ou que seus imóveis se valorizaram de forma real, mas apenas que houve a correção geral dos valores praticados no Município.

Para ilustrar essa realidade, basta observar que, se o valor previsto na lei fosse atualizado apenas para acompanhar a inflação medida por índices oficiais, como os utilizados pelo IBGE, o limite hoje seria mais compatível com a realidade econômica atual. Essa atualização não representaria concessão de benefício extra, nem aumento indevido de isenções, mas apenas a manutenção do equilíbrio e da finalidade social da norma.

A atualização do valor venal limite permitirá que a isenção do IPTU continue alcançando o público para o qual foi criada, evitando exclusões automáticas e preservando a justiça fiscal. Trata-se de medida que promove segurança jurídica, coerência legislativa e sensibilidade social, contribuindo para o bem-estar da população e para o fortalecimento das políticas públicas municipais.

Diante disso, esta Indicação propõe uma atualização necessária e responsável, que visa adequar a legislação à realidade atual, mantendo viva a função social da isenção do IPTU e ampliando seus efeitos positivos para a população de Anápolis.

Anápolis-GO, 10 de fevereiro de 2026.

Andreia Rezende
Vereadora

Presidente da Câmara Municipal de Anápolis



ANDREIA REZENDE

PALÁCIO DE SANTANA

Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14, B. Jundiá,
Anápolis-GO CEP: 75110-330

☎ 62 3099-9916

anapolis.go.leg.br
@camaraanapolis
● ● ●